



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 197/2022/PROGRAD**

*Tornar público o processo de seleção de professores(as) preceptores(as) da Rede Pública de Educação Básica para atuarem no Programa Residência Pedagógica da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA – e seus respectivos subprojetos nas seguintes áreas: Filosofia, Geografia, História e Língua Espanhola.*

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação vigente; de acordo com o disposto na Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022; e no Edital Capes nº 24/2022, que torna pública a seleção de Instituições de Ensino (IES) interessadas em implementar projetos institucionais no âmbito do Programa Residência Pedagógica (PRP),

**RESOLVE**

Tornar pública a seleção de Professores(as) da Educação Básica para atuarem como Preceptores(as) dos subprojetos do Programa Residência Pedagógica da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA nas áreas de Filosofia, Geografia, História e Língua Espanhola.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES**

1.1 Este edital segue o estabelecido pela Portaria Capes nº 82/2022, que indica, em seu Art. 29, os requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Preceptor(a).

1.2 O Programa Residência Pedagógica oferecerá bolsas para professores(as) Preceptores(as) das seguintes escolas abaixo habilitadas para receberem os subprojetos indicados nas seguintes áreas:

ESCOLA	ÁREA
Colégio Estadual Presidente Costa e Silva – Foz do Iguaçu	Filosofia
Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira – Foz do Iguaçu	Filosofia

C. E. E. B. J. A. Prof. Orides B. Guerra E. F. M. – Foz do Iguaçu	Geografia
C. E. E. F. M. Paulo Freire - Foz do Iguaçu	Geografia
Colégio Estadual Cataratas – Foz do Iguaçu	Geografia
C. E. Prof. Flávio Warken - Foz do Iguaçu	História
C. E. E. F. M. Dom Pedro II – Foz do Iguaçu	História
C. E. Prof. Flávio Warken, Foz do Iguaçu	Língua Espanhola
Colégio Estadual Almirante Tamandaré – Foz do Iguaçu	Língua Espanhola

1.3 Preceptores de outras escolas podem se inscrever, porém estão condicionados ao cadastro da escola no sistema CAPES pelo Núcleo Regional de Educação.

1.4 Os(As) Preceptores(as) selecionado(as) para o Programa Residência Pedagógica (PRP) exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UNILA.

1.5 A formalização da participação no Programa Residência Pedagógica ocorrerá por meio de Termo de Compromisso específico entre a UNILA e os(as) professores(as) selecionados(as), declarando comprometer-se a supervisionar as atividades dos Residentes do programa.

1.6 Os(As) Preceptores(as) deverão exercer suas atividades em comum acordo com os(as) Residentes do Programa oriundos dos cursos de licenciatura da UNILA, bem como, em acordo com o(a) Orientador(a) dos subprojetos.

1.7 Os planos de atividades dos(as) Preceptores deverão ser elaborados conjuntamente com os(as) Residentes e os(as) Orientadores(as) dos subprojetos.

1.8 Cada subprojeto é organizado em um Núcleo (área de conhecimento do subprojeto), sendo que cada núcleo é composto por: 1 (um/uma) Orientador(a), até 3 (três) Preceptores, e até 15 (quinze) estudantes Residentes.

1.8.1 Orientador(a) é o(a) docente da UNILA responsável por orientar as atividades dos(as) Residentes de seu núcleo, estabelecendo relação entre teoria e prática.

1.8.2 Preceptor(a) é o(a) professor(a) de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os(as) Residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

1.8.3 Residente é o(a) estudante de licenciatura selecionado para atuar no PRP.

## **2. DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS**

2.1 O Programa Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores, visando induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

2.2 Cada edição do PRP tem vigência programada de 18 (dezoito) meses, com carga horária mínima total de 400 (quatrocentas) horas de atividades para os estudantes residentes.

2.3 São objetivos do PRP:

I- fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

II- contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos na segunda metade dos cursos de licenciatura;

- III- estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV- valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V- induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

### **3. DAS VAGAS OFERECIDAS**

3.1. O processo seletivo, objeto deste edital, destina-se ao preenchimento de 12 (doze) vagas de Preceptores(as) no Programa Residência Pedagógica, distribuídas pelos subprojetos, da seguinte maneira:

<b>Subprojeto</b>	<b>Orientador(a)</b>	<b>Vagas de Preceptor(a)</b>
Filosofia	Idete Teles dos Santos	03 (três) vagas
Geografia	Marcelo Augusto Rocha	03 (três) vagas
História	Tiago Costa Sanches	03 (três) vagas
Língua Espanhola	Livia Fernanda Morales	03 (três) vagas

### **4. DAS BOLSAS**

4.1 A bolsa tem caráter transitório e é inacumulável com bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa.

4.2 O valor da bolsa de Preceptor(a) será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

4.3 A duração máxima das cotas de bolsa na modalidade Preceptor(a) é de 18 (dezoito) meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento de concessão firmado entre a Capes e a UNILA, com início previsto para novembro de 2022.

4.4 O pagamento das bolsas será realizado diretamente ao(à) bolsista pela Capes, mensalmente, mediante depósito em conta-corrente de sua titularidade.

### **5. DOS REQUISITOS PARA ATUAR COMO PRECEPTOR(A) NO PRP**

5.1. Podem participar do Programa Residência Pedagógica os(as) professores(as) que atuam com vínculo empregatício na rede pública de ensino básico e que atuem na docência nas escolas-campo habilitadas para participação no PRP.

5.2 Pode concorrer ao processo de seleção de Preceptores(as) aquele(a) que atender aos seguintes requisitos:

- I – possuir diploma de licenciatura em área de conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- II – possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

- III – ser professor(a) em exercício na escolas-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área correspondente ao curso que compõe o subprojeto;
- IV – não acumular bolsa de qualquer modalidade ou auxílio concedido pela Capes ou por qualquer outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa, conforme item 4.1 deste edital;
- V – possuir currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link: <https://eb.capes.gov.br/portal/>
- VI – possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP;
- VII – estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser convocado(a).

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PRECEPTORES(AS) DO PRP**

6.1 São atribuições do(a) Preceptor(a):

- I - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escolas-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- II - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- III - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
- V - informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escolas-campo;
- VI - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- VII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela UNILA ou pela Capes;
- X - elaborar relatório com as atividades executadas na escolas-campo, a fim de compor a prestação de contas da UNILA;
- XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao PRP;
- XII – dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PRP, acompanhando e orientando no máximo 6 (seis) estudantes residentes, sendo 5 (cinco) bolsistas e 1 (um) voluntário.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dele.

7.2 As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período das 8 h. do dia 11/10 até as 23:59 h. do dia 18/10/2022.

7.3 As inscrições serão gratuitas e realizadas unicamente por via eletrônica através do Portal Inscreva da UNILA (<https://inscreva.unila.edu.br/>).

7.4 Para inscrever-se no processo seletivo o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente efetuar o seguinte procedimento:

7.4.1 Preencher os campos do sistema de inscrição on-line disponível em: <https://inscreva.unila.edu.br/>

7.4.2 Anexar, em formato PDF, nos campos do sistema de inscrição on-line, os seguintes documentos:

I– cópia do documento de identidade;

II– cópia do currículo cadastrando na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>);

III– cópia do Diploma de Graduação;

IV– cópia de Diploma de Pós-graduação (mestrado ou doutorado) ou declaração de matrícula em programa de Pós-graduação na área de Educação ou na área específica do subprojeto (documento opcional);

V– Ficha de Declarações (Anexo I):

a) Declaração de que mantém vínculo empregatício com a escolas-campo, especificando o componente curricular que ministra;

b) Declaração de ter ciência de que não pode acumular a bolsa do PRP com outra bolsa vinculada a programas financiados pela Capes ou por outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

c) Declaração de ter condições de cumprir com as atribuições descritas no item 6.1 deste edital, estando apto(a) a iniciar as atividades assim que for convocado(a);

d) Declaração de possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas no item 6.1 deste edital.

7.5 A assinatura da Ficha de Declarações (Anexo I), poderá ser digital.

7.6. A homologação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será divulgada no dia 18 de outubro de 2022 no Portal de Editais de Graduação da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/>).

## **8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

8.1 A seleção do(a) Preceptor(a) será realizada pelos(as) Orientadores(as) dos respectivos subprojetos mediante a análise da documentação e currículo apresentados no momento da inscrição, e da entrevista.

8.2 A classificação dos(as) candidato(as) será realizada de acordo com a pontuação obtida, levando em consideração o preenchimento do quadro de pontuações (Anexo II deste edital) que deverá ser preenchido pelo candidato e inserido em sua inscrição, segundo os critérios estabelecidos abaixo:

<b>Item avaliado</b>	<b>Critério avaliado</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Documento comprobatório</b>
Experiência com supervisão de	Supervisão de alunos de	0,5 ponto para cada estágio	2,0 pontos	Declaração de supervisão de

estágio	Instituição de Ensino Superior (IES) em atividade de Estágio Supervisionado	supervisionado		alunos em atividade de Estágio Supervisionado emitido pela IES
Formação na área	Pós-graduação concluída ou em andamento na área de Educação, Ensino ou na área específica do subprojeto	2,0 pontos para pós-graduação concluída 1,0 ponto para pós-graduação em andamento	2,0 pontos	Diploma de pós-graduação ou declaração de matrícula em pós-graduação em andamento
	Curso de Extensão na área, com mínimo de 40 horas	0,5 ponto para cada curso concluído	1,0 ponto	Certificado de conclusão de curso
Atuação na Educação Básica	Tempo de experiência na Educação Básica	0,5 ponto para cada ano de atuação que exceda os 2 anos exigidos para participação no Programa	2,0 pontos	Declaração Funcional do Núcleo de Ensino (SEED-PR) contendo tempo de magistério na Educação Básica
Alinhamento com o subprojeto	Entrevista	De 0 a 3,0 pontos	3,0 pontos	----
<b>Total</b>			10,0 pontos	----

8.3 As entrevistas, realizadas de forma remota, serão agendadas individualmente através do e-mail ou número telefônico informado pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

8.4 Serão automaticamente eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não anexarem a documentação exigida no ato da inscrição e/ou que não participarem da entrevista no dia e hora agendados.

8.5 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

I. Maior tempo de docência na educação básica;

II. Maior idade.

8.6 Os(as) candidato(as) serão ranqueados(as) de acordo com a pontuação obtida e os(as) três primeiros(as) colocados(as) para cada subprojeto serão selecionados(as) para assumir a função de Preceptores(as).

8.7 Os candidatos classificados e não contemplados no número de vagas disponíveis ficarão em cadastro de reserva, por ordem de classificação, para eventual substituição de Preceptores desistentes ou desligados do Programa, no prazo de validade deste edital.

## 9. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 21 de outubro de 2022 no Portal de Editais da UNILA no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/> Portal de Editais de Graduação.

9.2 Da publicação do resultado preliminar o(a) candidato(a) poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão dos(as) avaliadores(as).

9.3 O recurso deverá ser enviado unicamente por via eletrônica para o e-mail [programa.residenciapedagogica@unila.edu.br](mailto:programa.residenciapedagogica@unila.edu.br) entre os dias 22 e 23 de outubro de 2022. No momento da interposição do recurso o(a) candidato(a) deverá expor claramente os fundamentos de sua justificativa de recurso, e anexar documentos comprobatórios (em formato PDF) se for o caso.

9.4 O resultado final será divulgado a partir do dia 24 de outubro de 2022 no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/> no Portal de Editais de Graduação.

## 10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	11/10/2022
Período de Inscrições	11 a 18/10/2022
Homologação das inscrições e marcação das entrevistas	19/10/2022
Realização das Entrevistas	20/10/2022
Resultado Preliminar	21/10/2022
Período para interposição de recurso	22 e 23/10/2022
Homologação do Resultado Final	A partir de 24/10/2022

## 11. DA EXCLUSÃO DO(A) PRECEPTOR(A) DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

11.1 O(A) Preceptor(a) será desligado(a) se:

I – perder o vínculo profissional com a escolas-campo na qual o subprojeto é desenvolvido;

II – solicitar seu desligamento, com justificativa;

III – quando não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PRP – UNILA;

IV – deixar de cumprir as condições estabelecidas neste edital;

V – nos casos previstos na Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022.

11.2 Na hipótese de ocorrer o desligamento de um(a) Preceptor(a), será feita a substituição por outro(a) docente do cadastro de reserva que atender a todas as exigências deste edital, observando-se o prazo de conclusão desta edição do Programa.

11.3 Caso não haja candidato(a) apto(a) e/ou interessado(a) no cadastro de reserva, será realizado um novo processo seletivo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, para fins de substituição de bolsistas.

12.2 A inscrição do candidato implica no reconhecimento e aceite das condições estabelecidas no presente edital, no disposto na Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, e no Edital Capes nº 24/2022.

12.3 A Capes e a UNILA resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

12.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação Institucional do PRP, em conjunto com os(as) Orientadores(as) de cada subprojeto e ouvida a PROGRAD, quando necessário.

Foz do Iguaçu, 11 de outubro de 2022.

**Pablo Henrique Nunes**  
**Pró-Reitor de Graduação**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO I  
FICHA DE DECLARAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
docente da área de \_\_\_\_\_ na escola estadual  
\_\_\_\_\_ declaro para fins de cumprimento do item 7.4.2 do  
Edital PROGRAD 197/2022 que:

- a) Tenho vínculo com a SEED/PR com exercício da docência na área e na escolas-campo acima descritas;
- b) Tenho ciência de que não posso acumular a bolsa do PRP com outra bolsa vinculada a programas financiados pela Capes ou por outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
- c) Tenho condições de cumprir com as atribuições descritas no item 6.1 deste edital, estando apto(a) a iniciar as atividades assim que for convocado(a);
- d) Posso disponibilidade e tempo necessário para realizar as atividades previstas no item 6.1 deste edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome

## ANEXO II

### QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PRECEPTOR(A) DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Item Avaliado	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação do Candidato	Modo de aferir
Experiência com supervisão de estágio	Supervisão de alunos de Instituição de Ensino Superior (IES) em atividade de Estágio Supervisionado	0,5 ponto para cada estágio supervisionado	2,0 pontos		Declaração de supervisão de alunos em atividade de Estágio Supervisionado emitido pela IES
Formação na Área	Pós-graduação concluída ou em andamento na área de Educação, Ensino ou na área específica do subprojeto	2,0 pontos para pós-graduação concluída. 1,0 ponto para pós-graduação em andamento.	2,0 pontos		Diploma de pós-graduação ou declaração de matrícula em pós-graduação em andamento
	Curso de Extensão na área, com mínimo de 40 horas	0,5 ponto para cada curso concluído	1,0 ponto		Certificado de conclusão de curso
Atuação na Educação Básica	Tempo de experiência na Educação Básica	0,5 ponto para cada ano de atuação que exceda os 2 anos exigidos para participação no Programa	2,0 pontos		Declaração Funcional do Núcleo de Ensino (SEED-PR) contendo tempo de magistério na Educação Básica
<b>Total da experiência e formação</b>			<b>7,0</b>		



---

*Emitido em 11/10/2022*

**EDITAL Nº 197/2022 - PROGRAD (10.01.05.17)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 11/10/2022 18:08 )*

**PABLO HENRIQUE NUNES**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*PROGRAD (10.01.05.17)*

*Matrícula: 2195962*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **197**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/10/2022** e o código de verificação: **3b49696c7a**